



**Bloco de Esquerda**  
*Grupo Parlamentar*

**Proposta de Alteração**  
**PROPOSTA DE LEI N.º 103/XII**  
**ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2013**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a seguinte nova redacção do artigo 199.º do Código de Procedimento e Processo Tributário, previsto no artigo 211.º da Proposta de Lei:

**Artigo 211º**

**Alteração ao Código de Procedimento e Processo Tributário**

Os artigos 24.º, 26, 35.º, 39.º, 75.º, 97.º, 97.º-A, 112.º, 169.º, 170.º, 176.º, 191.º, **199.º**, 223.º e 249.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 199º

(...)

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - A garantia é prestada pelo valor da dívida exequenda, juros de mora contados até ao termo do prazo de pagamento voluntário ou à data do pedido, quando posterior, com o limite de cinco anos, e custas na totalidade.

7 - [...].

8 - [...].

9 - [...].

10- [...].

11- [...].

12- [...].”

As Deputadas e os Deputados,